



AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA torna pública a alteração do Edital de Credenciamento nº 04/2026, publicado em 25/03/2026, que tem como objeto a contratação de profissionais da área de saúde por meio de um processo de credenciamento público, contemplando tanto pessoas físicas quanto jurídicas na forma de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços na área da saúde durante as Ações das Carretas Itinerantes de Saúde da Mulher e do Homem no âmbito das atividades da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE), nos seguintes termos:

DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados os itens abaixo do Edital de Credenciamento nº 04/2026:

- **Excluir** da habilitação o item 8.3
- **Incluir** a apresentação de documentos complementares no tópico – DO PAGAMENTO
- **Excluir** o item 13.7. Após a confirmação via e-mail, os profissionais convocados devem dirigir-se à Coordenação de Promoção e Prevenção em Saúde (COPPS), seguindo as orientações fornecidas no e-mail de aceitação, na sede da FUNESA/SE situada na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.
- **Excluir** o item 8.1 inciso I alínea b da Habilitação – Curriculum Lattes atualizado.

ONDE SE LÊ:

9.1. Os documentos anexados no sistema de inscrição deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua eventual convocação para contratação, para conferência da sua regularidade e autenticidade.

9.2. Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser excluído do certame, poderá responder civil e criminalmente.

LEIA-SE:

9.1. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no sistema de inscrição, por meio do endereço: <http://www.funesa.se.gov.br/editais>.

9.2. As inscrições realizadas no presente credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Contratação e oportunamente divulgado o respectivo resultado.

ONDE SE LÊ:

10.1.1 O credenciamento público de profissionais configura-se como o instrumento jurídico mais adequado para suprir a necessidade apresentada pela FUNESA, assegurando a continuidade da educação permanente em saúde no Estado de Sergipe.

LEIA-SE:

10.1.1. O credenciamento público de profissionais configura-se como o instrumento jurídico mais adequado para suprir a necessidade apresentada pela FUNESA, assegurando a continuidade das



ações em saúde no Estado de Sergipe.

ONDE SE LÊ:

10.5. Os candidatos que não comparecerem no dia da ação perderão a vez, com exceção de ter uma justificativa plausível em tempo hábil anterior à ação, sem prejuízo de participações futuras.

LEIA-SE:

10.5. Os candidatos que não comparecerem no dia da ação perderão a vez, com exceção de ter uma justificativa plausível em tempo hábil anterior à ação, com prejuízo de participações futuras.

ONDE SE LÊ:

11.1.1. Os interessados poderão recorrer do resultado intermediário, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observando o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão.

LEIA-SE:

11.1.1. Os interessados poderão recorrer do resultado intermediário, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observando o prazo estabelecido no subitem 11.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão.

ONDE SE LÊ:

13.1. Caso haja a necessidade de profissionais com a formação especificada no item 3 deste Edital para atuar na prestação de serviços educacionais e de capacitação profissional, previstos neste instrumento, a FUNESA convocará os credenciados.

13.2.1. O silêncio do candidato que, devidamente convocado, não responder o e-mail no prazo de 03 (três) dias úteis, será considerado recusa em participar da ação respectiva.

LEIA-SE:

13.1. Caso haja a necessidade de profissionais com a formação especificada no item 3 deste Edital para atuar na prestação de serviços em saúde previstos neste instrumento, a FUNESA convocará os credenciados.

13.2.1. O silêncio do candidato que, devidamente convocado, não responder o e-mail no prazo estabelecido nesse email, será considerado recusa em participar da ação respectiva.

ONDE SE LÊ:

15.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

LEIA-SE:

15.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).



ONDE SE LÊ:

Item 8.2 alínea f.1 - Currículo Lattes do empresário individual, acompanhado da documentação necessária para comprovação da titulação exigida para o perfil/temática escolhida, organizada na sequência do perfil, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB.

LEIA-SE:

Item 8.2 alínea f.1 - Documentação necessária para comprovação da titulação exigida para o perfil/temática escolhida, organizada na sequência do perfil, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB.

Permanecem inalteradas os demais itens e condições estipuladas no edital original, e não alteradas por este instrumento.

Aracaju/SE, 21 de maio de 2026

Katia Silvana Rosendo dos Santos

Agente de Contratação/FUNESA